



Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 6.751 de 15/09/2017
Rua Pernambuco, 1900 - Centro - Cascavel/PR
Fone: (45) 3392-6414



RESOLUÇÃO nº 036, de 10 de abril de 2018.

DISPÕE sobre a **CIÊNCIA** e a **MANIFESTAÇÃO** do CMAS favorável ao resultado de seleção final referente ao Edital nº03/2018, que tem por objeto o chamamento público de organizações da sociedade civil para a execução de até 05 projetos voltados à Defesa e Garantia de Direitos à Pessoa com Deficiência pelo período de 12 meses.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, após discussão e deliberação do Plenário em **Reunião Ordinária** realizada em 10 de abril de 2018, e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 6.751/2017, e:

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, e em especial o artigo 1º, que dispõe sobre o caráter não contributivo e a gratuidade da Assistência Social, o artigo 3º, que dispõe sobre o conceito de entidades de assistência social e artigo 9º, que trata do funcionamento das entidades ou organizações de assistência social;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.751/2017 de 15 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no Município de Cascavel – SUAS e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que “Estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999”.

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.085, de 19 de maio de 2004, que define as ações continuadas de assistência social;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 13.132 de 25 de outubro de 2016, que “Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 19 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública do município de Cascavel e as Organizações da Sociedade Civil, mediante a execução de Atividades ou de Projetos previamente estabelecidos em Planos de Trabalho inseridos em Termos de Colaboração, em Termos de fomento ou em Acordo de Cooperação”.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 102 de 14 de dezembro de 2017 que “Define os parâmetros para a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais não governamentais e regulamenta o processo de aprovação dos Planos e Relatórios de Atividades das Unidades Governamentais para a prestação dos Serviços, Programas e Benefícios socioassistenciais”;

CONSIDERANDO o Ofício SEASO nº 481 de 10 de abril de 2018, que encaminha para ciência e manifestação do CMAS que em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 03 de 05 de março de 2018, que tem por objeto o chamamento público de organizações da sociedade civil para execução de até 05 projetos voltados à Defesa e Garantia de Direitos à Pessoa com Deficiência o Resultado Final das Organizações da Sociedade Civil (OSC's) habilitadas para formalização de parceria com o município de Cascavel por meio de Termo de Fomento, totalizando um montante financeiro de R\$ 119.500,00 (cento e dezenove e quinhentos reais), pelo período de 12 meses. **RESOLVE:**

Art. 1º DISPOR sobre a **Ciência e Manifestação** do CMAS, favorável ao resultado final de seleção de propostas referente ao Edital de chamamento Público nº03/2018, que tem por objeto o chamamento público de organizações da sociedade civil para a execução projetos voltados à Defesa e Garantia de Direitos à Pessoa com Deficiência o Resultado Final das Organizações da Sociedade Civil (OSC's) habilitadas para formalização de parceria com o município de Cascavel por meio de Termo de Fomento, totalizando um montante financeiro de R\$ 119.500,00 (cento e dezenove e quinhentos reais), pelo período de 12 meses, a saber:

Classificação	OSC	CNPJ	Pontuação	Possui	Pontuação	Situação
o			o	i	o Final	o
				CEBA		

				S		
1°	Associação Cascavelens e de Pessoas Com Deficiência Visual - ACADEVI	81.270.001/000 1-58	9,4	1,0	10,4	Habilitad a
2°	Associação das Pessoas com Deficiência Física de Cascavel – ADEFICA	01.450.798/000 1-36	7,3	-----	7,3	Habilitad a
3°	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionai s de Cascavel- APAE	75.905.786/000 1-95	5,7	1,0	6,7	Habilitad a
4°	Associação dos Portadores de Fissura Labioalatal de Cascavel – APOFILAB	81.273.112/000 1-18	5,9	-----	5,9	Habilitad a
5°	Associação Cascavelens e de Amigos de Surdos – ACAS	77.308.963/000 1-81	5,3	-----	5,3	Habilitad a

I - A Ciência e Manifestação do CMAS de que trata o caput deverá ser encaminhada por ofício à SEASO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, 11 de abril de 2018.

MARIA TEREZA CHAVES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão 2017/2019